



REGATA MANUEL ARRIAGA E CUNHA 2017

INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa (ANL)** estabelece estas Instruções de Regata para a **Regata Manuel Arriaga e Cunha 2017**, para barcos de cruzeiro da classe ANC, com as divisões A,B,D e E, no campo de regatas definido pelo Estuário do Rio Tejo e Baía de Cascais, no dia 12 de Março de 2017.(Domingo)

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras da WS 2017-2020 e as prescrições da FPV.
- 1.2. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes do primeiro sinal de advertência, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos” na RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA DAS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da Regata	Classe	Regata
12/Março/2017	11h45	ANC	Manuel Arriaga e Cunha

6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe serão:

Classe	A hastear no contra-estai	Sinais de Advertência
ANC	“ANC” + divisão	Bandeira “ANC”



7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

O percurso será estabelecido no rio Tejo e/ou área compreendida entre Belém, Boia de Espera/Oeiras/ Baía de Cascais.

8. PERCURSOS

- 8.1. O percurso, com uma duração de cerca de 150 minutos, será definido pela Comissão de Regata via VHF CANAL 09, até 10 minutos antes do primeiro sinal de advertência.
- 8.2. O percurso poderá ser encurtado quando percorrida 50% da distância inicialmente prevista. A CR comunicará via VHF. CANAL 09 indicando a maneira como será efetuada a chegada no percurso encurtado.

9. LARGADA

- 9.1- As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 9.2- A linha de largada será delimitada pelo Mastro de Sinais, localizado na muralha,, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.
- 9.3- A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF CANAL 09 a nova ordem.
- 9.4 Um barco que largar mais do que 9 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

10. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A Comissão de Regatas informará via VHF CANAL 09, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

11. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo Mastro de Sinais instalado na muralha ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele.

12. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite (TL) será de 4 horas em Tempo Corrigido.

Para calcular o Tempo Limite de cada barco deve dividir 4 horas pelo TMF

13. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 13.1. Adicionar à RRV 61: Um barco que termine a sua regata e pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.
- 13.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 13.3. O tempo limite para protestar será 90 minutos após o fim do tempo limite.



- 13.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 13.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 13.6. Qualquer infracção às instruções 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

14. CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. Os concorrentes serão classificados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:

$$\text{Tempo compensado} = \text{Tempo real} \times \text{TMF}$$

- 14.2. Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

15. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 15.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.
- 15.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

16. PUBLICIDADE

- 16.1. De acordo com o Regulamento 20 da WS, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.
- 16.2. Todos os concorrentes que exibem publicidade deverão ter uma licença de publicidade obtida na FPV. Caso a CR verifique que um barco, a que foi aceite a inscrição, exhibe publicidade sem ter a respectiva licença, esse barco não será classificado.

17. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

- 17.1. Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.
- 17.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.
- 17.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:
- arriar a bandeira da Classe,
 - comunicar a sua desistência à CR e,
 - NÃO cruzar a linha de chegada

18. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios de acordo com o Anúncio de Regata.



19. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

20. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

21. MARÉS

Data	Baixa-Mar	Altura	Preia-Mar	Altura	Ocaso do Sol
12/Março/2017	08h59	0,5m	15h29	3,80m	18h41

A Autoridade Organizadora
Belém, Fevereiro de 2017